ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 010/2017

Assunto: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA AREA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO".

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 13/03/2017

Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei

PROCESSO N.º | 010 | 2017 | ARQUIVO | | |

"Dispõe Sobre a Prorrogação da Contratação [...]gencial da Área de Saúde para o Município [...]o Miguel do Guaporé".

[...]o: Poder Executivo

MOVIMENTAÇÃO DO PRECESSO

[...]STINO	DATA	DESTINO	DATA
[...]o Inicial	13/03/2017		
[...]ção Plenário	20/03/2017		
[...]e do Presidente	13/03/2017		
[...]ado c/ Emenda		27/03/2017.	

[signature] 28/04

Mensagem n. 010 /2017 Em, 10 de março de 2017.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, do qual trata-se da prorrogação dos contrato por tempo determinado de farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Importante salientar que foi realização do Concurso Público e contratado uma servidora para o cargo de Farmacêutico, acontece que a mesma não poderá entrar em exercício por motivo de estar gestante com mais de trinta e oito semanas;

O Município não tem necessidade de dois profissionais neste cargo e a contratação através do concurso é de caráter irrevogável, assim para atender a necessidade de interesse público, há necessidade de prorrogar o contrato emergência já existem até a servidora contrata estiver em condições de trabalho.

Quanto ao impacto na folha de pagamento, não haverá, pois trata-se de manter o mesmo profissional que já vem recebendo do Município.

Os demais limites e disposição constante na lei já aprovada continuam em vigor.

Por estes motivos, contando sempre com a prestimosa colaboração dos Edis e na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto, em caráter de urgência.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

São Miguel do Guaporé/RO, em 10 de março de 2.017.

RECEBIDO
EM: 13/03/2017
09:36:41

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Beatriz Melo dos Santos
Agente Administrativo

Ex.Sr. **ISMAEL CRISPIN**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Projeto de Lei n. 010 /2017. Em, 10 de março de 2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA ÁREA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art.1° Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o contrato por tempo determinado do cargo de farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a lei n° 1566/2016.

Art. 2° A prorrogação dos contratos por tempo determinado terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo por interesse público.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, em 10 de março de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 021/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 20 de março de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 010/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 010/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

20/3/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 022/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 20 de março de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 010/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 010/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
20.03.2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 010/2017, "Dispõe sobre a prorrogação da contratação emergencial da área de saúde para o Município de São Miguel do Guaporé".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:***

EMENDA MODIFICATIVA:

Art.2º: Passa a vigorar com a seguinte redação:

A prorrogação dos contratos por tempo determinado terá o prazo de 06 (seis meses), podendo ser rescindido a qualquer tempo.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.

*Presidente – **Marco Antonio Ferreira***

*Relator – **Selma Mezabarba***

*Membro – **Liomar Henkert***

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 010/2017, "Dispõe sobre a prorrogação da contratação emergencial da área de saúde para o município de São Miguel do Guaporé".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.

*Presidente – **Adilson dos Santos Moreira***

*Relator – **Sebastião Carneiro***

*Membro – **Liomar Henkert***

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 008/17

Em, 27 de março de 2017

PROJETO DE LEI Nº 010/17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda			
PROJETO			
ALEXANDRE CARAZAI Emenda			
PROJETO			
CELMA MESABARBA SILVA Emenda			
PROJETO			
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO			
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO			
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO			
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO			
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO			
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda			
PROJETO			
SEBASTIÃO CARNEIRO Emenda			

PROJETO	X		
ZILIO SOARES Emenda	X		
PROJETO			
Resultado final da emenda			
RESULTADO FINAL DO PROJETO			

EMENDA FOI ( ) APROVADA ou ( )REJEITADA POR_____VOTOS.

***por_____votos favoráveis,_____abstenções_____contrários.**

O PROJETO FOI ( ) APROVADO ou ( )REJEITADO POR_____VOTOS.

***por_____votos favoráveis,_____abstenções_____contrários.**